

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62273/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS DE TERNOS DE REIS, CORAIS E TEATRO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL NATAL DE LUZ 2021

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o processo de Credenciamento na forma de CHAMADA PÚBLICA, nos termos e condições deste Edital, visando: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS DE TERNOS DE REIS, CORAIS E TEATRO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL-NATAL CONQUISTA DE LUZ 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis na internet no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – www.pmvc.ba.gov.br no link "processos licitatórios".

Período para credenciamento: 25 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O local de entrega dos envelopes de habilitação: As inscrições serão realizadas entre os dias 25 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min junto à Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro.

Informações e esclarecimentos: Contatos pelo telefone: (77) 3422 8187, falar com o servidor: Sr. Gilmar Dantas Silva, matricula 24069-3 ou outro servidor designado, de segunda à sexta das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, ou pelo e-mail: compraspmyc@hotmail.com

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO ATÉ A DATA LIMITE ACIMA ESTABELECIDA. APÓS ENCERRADO O PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO PROCEDER-SE-À A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Elbert Cleber de Santana Monteiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL Telefone: (77) 3424-8515/8516





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. Constitui objeto deste certame o credenciamento objeto o Regulamento Geral para seleção de grupos culturais, Ternos de Reis e Corais que integrarão a programação do Natal Conquista de Luz 2021, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a ser realizado no município de Vitória da Conquista – Bahia.

2. DOS OBJETIVOS e JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** A seleção de grupos culturais de Ternos de Reis, Corais e Teatro tem por objetivo abrilhantar os festejos natalinos, incentivar a cultura e o turismo local, valorizar a arte regional e de democratizar o acesso a arte e a cultura em nossa cidade.
- **2.2.** Município de Vitória da Conquista busca valorizar a tradição de cultura popular dos Ternos de Reis, corais e apresentações teatrais com temática natalina, espalhando suas apresentações nas praças e prédios públicos da cidade.
- 2.3. A presença dessas manifestações artísticas é um atrativo que movimenta a economia local, seja por meio dos setores turísticos, seja por meio do trabalho direto e indireto gerado com incremento do comércio. No período natalino as praças do centro da cidade são frequentadas por pessoas da cidade e região em busca de entretenimento e do comercio. Neste sentido se faz necessário o credenciamento de artistas para compor a programação do projeto em questão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto e nos seus anexos.
- **3.2.** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **3.3.** É vedado, conforme art. 9° da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- **3.4.** É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vitória da Conquista.
- **3.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

4. DA REGÊNCIA LEGAL:





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

4.1. Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

DAS CATEGORIAS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS

5.1. Poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do "Natal Conquista de Luz" 2021, em espaços definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:

5.1.1. Ternos de Reis

- **5.1.1.1.**Serão escolhidos pela Comissão Julgadora até 10 (dez) grupos de ternos de reis, para realizarem duas apresentações em palco ou outros espaços definidos pela organização, como parte da programação do Natal Conquista de Luz, cujo proponente tenha experiência de no mínimo 03 (três) anos, já tenha feito pelo menos 03 (três) apresentações em espaço público ou ter sido premiado em Festival, Feira ou Mostra da área e reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.
- **5.1.1.2.**Para efeitos deste termo considera-se GRUPO DE TERNO DE REIS: grupo de cantadores e músicos que se apresentam cantando as músicas alusivos à visita dos Reis Magos ao Menino Jesus e vestindo os trajes característicos da tradição de cultura popular, transmitida de geração para geração
- 5.1.1.3.O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.1.2. Grupo de Coral

- **5.1.2.1.**Serão escolhidos pela Comissão Julgadora até 03 (três) grupos de canto coral para realizarem duas apresentações em palco ou outros espaços definidos pela organização, como parte da programação do Natal Conquista de Luz, cujo proponente tenha experiência de no mínimo 03 (três) anos, já tenha feito pelo menos 03 (três) apresentações em espaço ou ter sido premiado em Festival, Feira ou Mostra da área e reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.
- **5.1.2.2.**Para efeitos deste termo considera-se Corais grupo de cantores e músicos composto por no mínimo 20 cantores e que apresentem repertório de músicas Natalinas.
- 5.1.2.3.O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **5.1.3.** Teatro





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 5.1.3.1.Serão escolhidos até 02 (dois) espetáculos de teatro ou multi linguagem, para apresentações em palco ou outros espaços definidos pela organização do Natal Conquista de Luz 2021, com duração mínima de 45 minutos e máxima de uma hora, cujo proponente tenha experiência de no mínimo 03 (três) anos, já tenha feito pelo menos 03 apresentações em espaço público ou ter sido premiado em Festival, Feira ou Mostra da área e reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.
- **5.1.3.2.**Para efeitos deste termo considera-se GRUPO TEATRAL grupo de atrizes a atores composto por no mínimo 6 (seis) artistas cujo repertório para este evento seja de apresentações com temática natalina.
- 5.1.3.3.O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **5.2.** Os grupos credenciados farão apresentações artísticas nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.3.** As apresentações serão no município de Vitória da Conquista, na Praça Nove de Novembro, Praça Tancredo Neves ou em outras localidades, no período de 01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.4.** O proponente deverá comprovar experiência de no mínimo 03 (três) anos, por meio de Vídeos, cartazes, fotos, publicidades, já tenha feito pelo menos 03 (três) apresentações em espaço público ou ter sido reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **6.1.** Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- **6.2.** As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2021:
 - **6.2.1.** Atividade: 2.078
 - **6.2.2.** Elemento de despesa: 33903600
 - **6.2.3.** Subelemento: 04
 - **6.2.4.** Fonte 00
 - **6.2.5.** Atividade/Projeto:2.078
 - **6.2.6.** Elemento de despesa: 33903900
 - **6.2.7.** Subelemento: 18
 - **6.2.8.** Fonte 00.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- **7.1.** O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:
 - **7.1.1.** Apresentação de ficha de inscrição e documentação;

Chamada Pública 006/2021





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **7.1.2.** Análise e habilitação documental;
- **7.1.3.** Análise e atribuição de pontos ao material artístico indicado na ficha de inscrição;
- 7.1.4. Classificação;
- **7.1.5.** Publicação do resultado no Diário Oficial;

8. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

- **8.1.** O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:
 - **8.1.1.** Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
 - **8.1.2.** Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
 - **8.1.3.** Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
 - **8.1.4.** Conferir os documentos para habilitação;
 - **8.1.5.** Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
 - **8.1.6.** Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
 - **8.1.7.** Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
 - **8.1.8.** Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
 - **8.1.9.** Resolver os casos omissos.
- **8.2.** A Secretaria de Cultura de Vitória da Conquista, conforme art. 51, §5° da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.
- **8.3.** A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo esta composta de no mínimo <u>03 (três)</u> membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (cinco) dias antes do encerramento do credenciamento.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. DA INSCRIÇÃO

- **9.1.1.** As inscrições para a Programação do "Natal Conquista de Luz" serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia, n° 55, no Centro, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sextafeira, e ficarão abertas no período de 15 dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital.
- **9.1.2.** As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de:
 - ENVELOPE A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO descritos no item 9.2.3 se pessoa física e 9.2.4 se pessoa jurídica.
 - ENVELOPE B PROPOSTA ARTÍSTICA (descrita através do formulário que está anexo ao edital), por escrito, com a documentação solicitada, endereçada à Comissão de Licitação.
 - A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelopes A
 e B implica na inabilitação do projeto selecionado.

9.2. DA APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

9.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar os documentos de habilitação e Formulário de inscrição, em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada até a data de 08 de dezembro de 2021, devidamente identificado na forma a seguir:

ENVELOPE A
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO GRUPO/PROJETO
PROPONENTE

ENVELOPE B
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PORTIFÓLIO
NOME DO GRUPO/PROJETO
PROPONENTE

- 9.2.2. O envelope A, se Pessoa Física deverá conter os seguintes documentos: 9.2.2.1.Cópia de RG e CPF;
 - **9.2.2.2.**No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante;





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **9.2.2.3.**Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal e Justiça do Trabalho;
- 9.2.2.4. Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- **9.2.2.5.**Comprovante de endereço;
- **9.2.2.6.**Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD).
- 9.2.3. O envelope A, se Pessoa Jurídica deverá conter os seguintes documentos:
 - 9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 9.2.3.2.Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - **9.2.3.3.**No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - **9.2.3.4.**Registro público no caso de empresário individual.
 - 9.2.3.5.Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.
 - **9.2.3.6.**Cópia de RG e CPF do representante legal;
 - **9.2.3.7.**No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
 - 9.2.3.8. Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
 - 9.2.3.9. Cópia de extrato bancário de conta corrente;
 - **9.2.3.10.**Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD).





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2.3.11. Após a análise da documentação inserida, caso o proponente tenha esquecido de anexar algum documento ou tenha falhas no preenchimento dos anexos, a Comissão entrará em contato via e-mail e admitirá o saneamento das pendências no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de envio da notificação.
- **9.2.4.** O **ENVELOPE B** conterá a ficha de inscrição conforme modelo do anexo e portfólio.
- **9.2.5.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar o Formulário de Inscrição, após habilitação documental, à Curadoria nomeada pela SECTEL para que no prazo de 07 (sete) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.
- **9.2.6.** Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.
- **9.2.7.** A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.
- **9.2.8.** Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.
- **9.3.** Os grupos selecionados para participarem da Programação do "Natal Conquista de Luz" 2021 serão escolhidos mediante análise, do material indicado no Formulário de inscrição, os quais observarão os seguintes itens:
 - **9.3.1.** No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada categoria será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;
 - a. Análise e avaliação do *portfólio* do grupo (*release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc. que podem ser indicados no Formulário de Inscrição), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
Até 03 pontos	Até 06 pontos	Até 10 pontos

b. Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da indicação de material em vídeo no formulário de inscrição.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
Até 03 pontos	Até 06 pontos	Até 10 pontos



THE DAY ON CONCESS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **9.3.2.** Ocorrendo empate no julgamento, o critério prioritário a ser considerado pela Curadoria para desempate seguirá a ordem descrita abaixo:
 - a) Maior nota no critério concepção artística do candidato (*item b*);
- **9.3.3.** Persistindo o empate após aplicação do critério elencado no item 9.3.2, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2ºda lei nº 8.666/93.
- **9.3.4.** Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.
- **9.3.5.** Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município.

10. A HABILITAÇÃO

- **10.1.** Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 9.2.
- 10.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 9.2. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.
- **10.3.** A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições habilitadas.

11. A CONVOCAÇÃO

- **11.1.** A SECTEL convocará a pessoa habilitada e selecionada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico www.dom.pmvc.ba.gov.br.
- **11.2.** O ato de convocação conterá, resumidamente: identificação do credenciado, objeto, local e horário da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

12. O PAGAMENTO

- **12.1.** Em consonância com o §5° do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela SECTEL.
- **12.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

13. AS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **13.1.** Responsabilizar-se pela execução do serviço, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;
- **13.2.** Realizar apresentação artística, de acordo com a categoria selecionada;







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **13.3.** Não é permitido executar músicas de baixo calão.
- **13.4.** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, que serão retidos na fonte conforme legislação pertinente.
- **13.5.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do serviço.

14. A INABILITAÇÃO

- **14.1.** Constituem hipóteses de inabilitação:
 - **14.1.1.** Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - **14.1.2.** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - **14.1.3.** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - **14.1.4.** Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas.

15. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

15.1. O funcionário responsável pela fiscalização, Gilmar Dantas Silva, portador de matricula 24069-3, pode ser contatado de segunda à sexta das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, através do telefone (77) 3422 8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O Município de Vitória da Conquista poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **16.2.** qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- **16.3.** O valor do serviço será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- **16.4.** As pessoas não habilitadas, poderão realizar a retirada da documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.
- **16.5.** O Município de Vitória da Conquista BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.
- **16.6.** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



A CONCUMPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **16.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- **16.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.
- **16.9.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
- **16.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura do Estado da Bahia.
- **16.12.** Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação, camarim e água.
- **16.13.** A comissão organizadora do "Natal Conquista de Luz" não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.
- **16.14.** Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (**Anexo I**) para realização das apresentações selecionados, durante a programação do Natal Conquista de Luz, em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.
- **16.15.** Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTEL.
- **16.16.** Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.
- **16.17.** É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da contratada, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.
- **16.18.** A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.
- **16.19.** É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.
- **16.20.** O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.
- **16.21.** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura www.pmvc.ba.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

17.1. As sansões administrativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

18. DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

- 19.1. O Município poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- **19.2.** A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos contratos, e em decorrência dessa anulação as requerentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito dos contratados de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **20.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **20.2.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento os interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **20.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão serem 20.4. protocolados no Setor Protocolo na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Joaquim Correia, s/n, centro- Vitória da Conquista – Bahia, aos cuidados da Gerência de Compras, também poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou meio eletrônico, via seguinte endereço por internet, no eletrônico: compraspmvc@hotmail.com, desde que seja informado o número deste Edital e que atendem a todas as formalidades legais, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
 - 20.4.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última, o que também será feito pelo servidor que o receber. Além disto, o referido servidor deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo, e devolver outra ao peticionário. (no caso de documento entregue via protocolo da Secretaria de Finanças, conforme Item 20.4
 - **20.4.2.** Para envio por meio de correio eletrônico cujo endereço consta no Item .20.4 Documento elaborado, rubricada em todas as folhas, e assinadas na última, após este procedimento deverá ser digitalizado e enviado.
 - **20.4.3.** Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;
 - **20.4.4.** Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário; (no caso de uso do correio eletrônico, enviar cópia digitalizada).





TE DA CONCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **20.4.5.** Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.
- **20.5.** A Comissão de Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (salvo em caso de o questionamento conforme sua natureza, demandar maior quantidade de dias para sua resolução), contados da sua protocolização, apoiado se necessário pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, Contábil, e outros, conforme o caso.
- **20.6.** A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.
- **20.7.** O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e em local diverso do mencionado neste Edital.
- **20.8.** Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico https://dom.pmvc.ba.gov.br/

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- **21.2.** A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.
- **21.3.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.
- **21.4.** Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV – Declaração

Município de Vitória da Conquista-BA, 19 de novembro de 2021.

Elbert Cleber Santana de Monteiro **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Valmira Santos Oliveira Primeira Relatora

Lucio Oliveira Maia Segundo Relator

Kairan Rocha de Figueiredo Secretário Municipal de Administração



CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE GRUPOS CULTURAIS TERNOS DE REIS E CORAIS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL – NATAL CONQUISTA DE LUZ 2021

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente Edital para seleção de TERNOS DE REIS, CORAIS E TEATRO QUE INTEGRARÃO A PROGRAMAÇÃO DO NATAL CONQUISTA DE LUZ 2021, em Vitória da Conquista, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1 DO OBJETO:

1. Este Edital tem por objeto o Regulamento Geral para seleção de grupos culturais Ternos de Reis e Corais que integrarão a programação do Natal Conquista de Luz 2021, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a ser realizado no município de Vitória da Conquista – Bahia.

2 DOS OBJETIVOS e JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A seleção de grupos culturais de Ternos de Reis, Corais e Teatro tem por objetivo abrilhantar os festejos natalinos, incentivar a cultura e o turismo local, valorizar a arte regional e de democratizar o acesso a arte e a cultura em nossa cidade.
- 2.2 O Município de Vitória da Conquista busca valorizar a tradição de cultura popular dos Ternos de Reis, corais e apresentações teatrais com temática natalina, espalhando suas apresentações nas praças e prédios públicos da cidade.
- 2.3 A presença dessas manifestações artísticas é um atrativo que movimenta a economia local, seja por meio dos setores turísticos, seja por meio do trabalho direto e indireto gerado com incremento do comércio. No período natalino as praças do centro da cidade são frequentadas por pessoas da cidade e região em busca de entretenimento e do comercio. Neste sentido se faz necessário o credenciamento de artistas para compor a programação do projeto em questão.

3 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto e nos seus anexos.
- 3.2 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3 É vedado, conforme art. 9° da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 3.4 É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vitória da Conquista.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

4 DA REGÊNCIA LEGAL

4.1 A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

5 DAS CATEGORIAS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS

5.1 Poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do "Natal Conquista de Luz" 2021, em espaços definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:

5.1.1 Ternos de Reis

Serão escolhidos pela Comissão Julgadora até 10 (dez) grupos de ternos de reis, para realizarem duas apresentações em palco ou outros espaços definidos pela organização, como parte da programação do Natal Conquista de Luz, cujo proponente tenha experiência de no mínimo 03 (três) anos, já tenha feito pelo menos 03 (três) apresentações em espaço público ou ter sido premiado em Festival, Feira ou Mostra da área e reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.

Para efeitos deste termo considera-se GRUPO DE TERNO DE REIS: grupo de cantadores e músicos que se apresentam cantando as músicas alusivos à visita dos Reis Magos ao Menino Jesus e vestindo os trajes característicos da tradição de cultura popular, transmitida de geração para geração

O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.1.2 Grupo de Coral

Serão escolhidos pela Comissão Julgadora até 03 (três) grupos de canto coral para realizarem duas apresentações em palco ou outros espaços definidos pela organização, como parte da programação do Natal Conquista de Luz, cujo proponente tenha experiência de no mínimo 03 (três) anos, já tenha feito pelo menos 03 (três) apresentações em espaço ou ter sido premiado em Festival, Feira ou Mostra da área e reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.

Para efeitos deste termo considera-se Corais - grupo de cantores e músicos composto por no mínimo 20 cantores e que apresentem repertório de músicas Natalinas.

O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.1.3 Teatro

Serão escolhidos até 02 (dois) espetáculos de teatro ou multilinguagem, para apresentações em palco ou outros espaços definidos pela organização do Natal Conquista de Luz 2021, com

Chamada Pública 006/2021



THE CONCUMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

duração mínima de 45 minutos e máxima de uma hora, cujo proponente tenha experiência de no mínimo 03 (três) anos, já tenha feito pelo menos 03 apresentações em espaço público ou ter sido premiado em Festival, Feira ou Mostra da área e reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.

Para efeitos deste termo considera-se GRUPO TEATRAL grupo de atrizes a atores composto por no mínimo 6 (seis) artistas cujo repertório para este evento seja de apresentações com temática natalina.

O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- 5.2 Os grupos credenciados farão apresentações artísticas nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.3 As apresentações serão no município de Vitória da Conquista, na Praça Nove de Novembro, Praça Tancredo Neves ou em outras localidades, no período de 01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.4 O proponente deverá comprovar experiência de no mínimo 03 (três) anos, por meio de Vídeos, cartazes, fotos, publicidades, já tenha feito pelo menos 03 (três) apresentações em espaço público ou ter sido reconhecido pela comunidade artística, conforme decisão da comissão julgadora.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 6.2 As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2021:
 - 6.2.1 Atividade: 2.078
 - 6.2.2 Elemento de despesa: 33903600
 - 6.2.3 Subelemento: 04
 - 6.2.4 Fonte 00.

Atividade/Projeto: 2.078

- 6.2.2 Elemento de despesa: 33903900
- 6.2.3 Subelemento: 18
- 6.2.4 Fonte 00.

7 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 7.1 O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:
 - 7.1.1 Apresentação de ficha de inscrição e documentação;
 - 7.1.2 Análise e habilitação documental;
 - 7.1.3 Análise e atribuição de pontos ao material artístico indicado na ficha de inscrição;
 - 7.1.4 Classificação;
 - 7.1.5 Publicação do resultado no Diário Oficial;





O PARTIES AND A CONCUSTOR OF THE PARTIES AND A CONCUSTOR OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

8 DA COMISSÃO E DA CURADORIA

- 8.1 O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:
- 8.1.1 Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 8.1.2 Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
- 8.1.3 Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 8.1.4 Conferir os documentos para habilitação;
- 8.1.5 Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 8.1.6 Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- 8.1.7 Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
- 8.1.8 Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 8.1.9 Resolver os casos omissos.
- 8.2 A Secretaria de Cultura de Vitória da Conquista, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.
- 8.2.1 A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo esta composta de no mínimo <u>03 (três)</u> membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (cinco) dias antes do encerramento do credenciamento.

9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA 9.1 DA INSCRIÇÃO

- 9.1.1 As inscrições para a Programação do "Natal Conquista de Luz" serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia, nº 55, no Centro, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sextafeira, e ficarão abertas no período de 15 dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital.
- **9.1.2** As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO descritos no item 9.2.3 se pessoa física e 9.2.4 se pessoa jurídica

ENVELOPE B - Proposta Artística (descrita através do formulário que está anexo ao edital), por escrito, com a documentação solicitada, endereçada à Comissão de Licitação.

A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelopes A e B implica na inabilitação do projeto selecionado.

9.2 DA APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9.2.1 Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar os documentos de habilitação e Formulário de inscrição, em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada até a data de XX de novembro de 2021, devidamente identificado na forma a seguir:

ENVELOPE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO GRUPO/PROJETO PROPONENTE

ENVELOPE B CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PORTIFÓLIO NOME DO GRUPO/PROJETO PROPONENTE

- 9.2.2 O envelope A, se Pessoa Física deverá conter os seguintes documentos:
 - 9.2.2.1 Cópia de RG e CPF;
 - **9.2.2.2** No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante;
 - **9.2.2.3** Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal e Justiça do Trabalho;
 - 9.2.2.4 Cópia de extrato bancário de conta corrente;
 - **9.2.2.5** Comprovante de endereço;
 - **9.2.2.6** Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD).
- 9.2.3 O envelope A, se Pessoa Jurídica deverá conter os seguintes documentos:
 - 9.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - **9.2.3.2** Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - **9.2.3.3** No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - 9.2.3.4 Registro público no caso de empresário individual.



TE DA CONCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2.3.5 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, **no caso de MEI, ME e EPP.**
- 9.2.3.6 Cópia de RG e CPF do representante legal;
- **9.2.3.7** No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- **9.2.3.8** Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- **9.2.3.9** Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- **9.2.3.10** Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD).
- **9.2.4** O **ENVELOPE B** conterá a ficha de inscrição conforme modelo do anexo e portfólio.
- 9.2.5 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar o Formulário de Inscrição, após habilitação documental, à Curadoria nomeada pela SECTEL para que no prazo de 07 (sete) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.
- **9.2.6** Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.
- **9.2.7** A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.
- 9.2.8 Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.
- **9.3** Os grupos selecionados para participarem da Programação do "Natal Conquista de Luz" 2021 serão escolhidos mediante análise, do material indicado no Formulário de inscrição, os quais observarão os seguintes itens:
- 9.3.1 **No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;
 - a. Análise e avaliação do *portfólio* do grupo (*release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc. que podem ser indicados no Formulário de Inscrição), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

REGULAR	BOM	ÓTIMO
Até 03 pontos	Até 06 pontos	Até 10 pontos

a. Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da indicação de material em vídeo no formulário de inscrição.

REGULAR BOM ÓTIMO
Até 03 pontos Até 06 pontos Até 10 pontos

- 9.3.2 Ocorrendo empate no julgamento, o critério prioritário a ser considerado pela Curadoria para desempate seguirá a ordem descrita abaixo:
 - a) Maior nota no critério concepção artística do candidato (*item b*);
- 9.3.3 Persistindo o empate após aplicação do critério elencado no item 9.3.2, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2ºda lei nº 8.666/93.
- 9.3.4 Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.
- 9.3.5 Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 A HABILITAÇÃO

- **10**.1 A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 9.2.
 - 10.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 9.2. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.
- 10.3 A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições habilitadas.

11 A CONVOCAÇÃO

- 11.1 A SECTEL convocará a pessoa habilitada e selecionada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico www.dom.pmvc.ba.gov.br.
- 11.2 O ato de convocação conterá, resumidamente: identificação do credenciado, objeto, local e horário da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

O PAGAMENTO

- 12.1 Em consonância com o §5° do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela SECTEL.
- 12.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

12 AS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Chamada Pública 006/2021





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 13.1 Responsabilizar-se pela execução do serviço, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;
- 13.2 Realizar apresentação artística, de acordo com a categoria selecionada;
- 13.3Não é permitido executar músicas de baixo calão.
- 13.4 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, que serão retidos na fonte conforme legislação pertinente.
- 13.5 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do serviço.

14 A INABILITAÇÃO

Constituem hipóteses de inabilitação:

- 14.1 Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- 14.2 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- 14.3 Superveniências de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 14.4 Inexistências das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas.

15 DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

O funcionário responsável pela fiscalização, Gilmar Dantas Silva, portador de matricula 24069-3, pode ser contatado de segunda à sexta das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, através do telefone (77) 3422 8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O Município de Vitória da Conquista poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **16.2** A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- **16.3** O valor do serviço será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- **16.4** As pessoas não habilitadas, poderão realizar a retirada da documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **16.5** O Município de Vitória da Conquista BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.
- **16.6** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- **16.7** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- **16.8** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.
- **16.9** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
- **16.10** Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura do Estado da Bahia.
- **16.12** Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação, camarim e água.
- **16.13** A comissão organizadora do "Natal Conquista de Luz" não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.
- **16.14** Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (**Anexo I**) para realização das apresentações selecionados, durante a programação do Natal Conquista de Luz, em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.
- **16.15** Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTEL.
- **16.16** Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.
- **16.17** É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da contratada, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.
- **16.18** A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.
- **16.19** É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.
- **16.20** O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.
- **16.21** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura www.pmvc.ba.gov.br









Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista,

Eugênio Avelino Lopes Souza Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

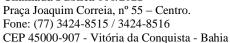




Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO **Nome Proponente:** Fones (fixo/móvel): E-mail: Qual categoria deseja participar? Terno de Reis Coral **Teatro** PROPOSTA ARTÍSTICA: FAZER UM BREVE RELATO DA APRESENTAÇÃO. No caso de coral, apresentar o repertório. No caso de Teatro apresentar o argumento.









Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

RELAÇÃO I	DAS ÚLTIMOS 3	3 APRESENTA	ÇÕES:				
Endereço el	letrônico contend	lo material do	grupo para	avaliação	(pode co	nter até	05
endereços)							
Prêmios receb	oidos:						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao Regulamento do Edital de Seleção de TERNOS DE REIS, CORAIS e TEATRO que integrarão a programação do evento Natal Conquista de Luz 2021, declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Declaro ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Como proponente acima identificado requer através do presente documento inscrição para o artista/grupo, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação, declarando sob as penas da lei que:

As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;

Chamada Pública 006/2021







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;

Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;

Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;

Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;

Realizará todas as atividades a que se propõe;

Manterá durante toda a vigência das Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;

Possui a exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

Vitoria da C	zonquista,	ae		de 202.
	Nome do Re	presentar	nte Legal	
	(¬PF nº		



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO CONTRATO DE DE **SERVIÇOS DE GRUPOS CULTURAIS TERNOS** DE **REIS CORAIS QUE** \mathbf{E} INTEGRARÃO A PROGRAMACÃO DO NATAL CONQUISTA DE LUZ 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA **CONQUISTA** \mathbf{E}

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, agui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. JONAS SOUZA SALA, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e ______, empresa inscrita no CNPJ/MF sob 0 n.° sediada (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do representada pelo Sr. ___ _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.° ___.___, residente e domiciliado na ______, n.º _____, Bairro ______, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPOS CULTURAIS TERNOS DE REIS E CORAIS QUE INTEGRARÃO A PROGRAMAÇÃO DO NATAL CONQUISTA DE LUZ 2021, conforme Edital de Chamada Pública n.º ___/___, e Processo Administrativo n.º 62.273/2021, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de grupos culturais Ternos de Reis e Corais que integrarão a programação do Natal Conquista de Luz 2021, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com recursos do Tesouro conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas. Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições

estipuladas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública nº

O grupo fará apresentações artísticas nos dias, hora e local estabelecidos em ato de 2.1. convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ______, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

Chamada Pública 006/2021



T A CONSTRU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **3.1.** O pagamento será realizado em conformidade com o **Item 12 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
- **3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.4.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.5.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4", a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
 - **3.5.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- **3.6.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este	contrato	terá	vigência	de _	//	a	/	/	<u>,</u> poden	do	ser	rescindido	ou
prorr	ogado, res	speita	ndo os lim	ites in	mpostos	pelo ar	t. 57,	§ 1°, da	Lei nº 8	.66	6/93	•	

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	a da
Sec	eretaria M	unicipal de	Admin	istração:	Atividade	(s) _	,	Elen	nento(s)	,	Sub-
Ele	emento (s)	e Fonte(s)	de Re	curso							





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **7.2.** Cumprir todas as obrigações dispostas no Item **13** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública nº _____);
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- **8.3.** Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- **8.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

<u>Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO</u>

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de** ______), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Chamada Pública 006/2021





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

•			ontrato será		(nome),		(1	matricula),
	9.1.1.	О			contrato la), lotado	será		
10					do contrat la), lotado			

- **9.3.** O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital de Chamada Pública n.º ____, e Processo Administrativo n.º 62.273/2021, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - **11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

<u>Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE</u> HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

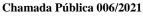
A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n.° 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - **13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
 - **13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO</u>







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 62.273/2021, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo I (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

<u>.</u>	presente CONTRATO , digitado por mim OO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas
	Pública n.º/20, em 03 (três) vias, de igual co, que também o assinam, para todos os fins de
Vitória da Conquista – BA,	, de de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA	CONTRATADA
CONQUISTA/BA	
JONAS SOUZA SALA	
CPF N° 071.105.375-87	
CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°	
20.757, ART. 1°, INCISO III, § 4°	
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Proponente:								
Fones (fixo/móvel):	E-mail:							
Qual categor	ia deseja participar?							
Terno de Reis	Coral Teatro							
PROPOSTA ARTÍSTICA: FAZER UM BE caso de coral, apresentar o repertório. No c	REVE RELATO DA APRESENTAÇÃO. No aso de Teatro apresentar o argumento.							

Chamada Pública 006/2021







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

RELAÇÃO	D DAS ÚLT	ΓIMOS 3 A	PRESEN	Γ AÇÕES :						
Endereço endereços)	eletrônico	contendo	material	do grupo	para	avaliação	(pode	conter	até	05
enuereços)										
ender eços)										
enuer eços)										
enuer eços)										
enuer eços)										
enuer eços)										
enuer eços)										
ender eços)										
Prêmios rec										



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao Regulamento do Edital de Seleção de TERNOS DE REIS, CORAIS e TEATRO que integrarão a programação do evento Natal Conquista de Luz 2021, declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Declaro ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Como proponente acima identificado requer através do presente documento inscrição para o artista/grupo, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação, declarando sob as penas da lei que:

As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;

Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;

Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;

Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;

Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;

Realizará todas as atividades a que se propõe;

Manterá durante toda a vigência das Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;

Possui a exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

Vitória da Conquista, de	de 2021.
Nome de Depresent	enta I agal
Nome do Representa	ante Legai

